



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019 – CGJ

EMENTA: DETERMINA O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS PROCESSOS COM INCONSISTÊNCIAS NO SISTEMA DE 'TRAMITAÇÃO', CONFERIDOS EM LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO REALIZADO NO ACERVO DOS SETORES NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, FICANDO PRORROGADO O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO FINAL DAS ATIVIDADES.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o cumprimento da Ordem de Serviço nº 01/2019 – CGJ que instituiu grupo de trabalho para o levantamento estatístico e conferência do acervo de processos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando que foi realizado o levantamento do acervo físico dos processos administrativos e identificado desconformidades no Sistema Tramitação;

Considerando que as inconsistências no sistema de tramitação decorreram de situações diversas, tais como: movimentação teste quando da implantação do sistema; movimentação apenas para encaminhamento de documentos para outro setor; ausência de numeração de PAD/PPP; não identificação das partes no processo; processos autuados entre 2009 a 2013 sem qualquer movimentação; ausência de detalhamento da autuação;

Considerando a conferência realizada em cada setor (Corregedorias Auxiliares, Assessoria Especial, Assessoria Técnica e a Secretaria Judiciária) se verificou que o registro incompleto destes processos (Anexo 01) no Sistema de Tramitação não reflete o acervo de processos administrativos existentes atualmente nos respectivos setores deste Órgão Censor;

Considerando a necessidade de saneamento da base de dados do Sistema de Tramitação da CGJ para que ocorra efetiva correspondência entre o acervo físico real e o que se encontra cadastrado no Sistema de Tramitação;

RESOLVE:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

Art. 1º. Determinar o arquivamento provisório do acervo cadastrado no Sistema de Tramitação que não reflete a realidade de processos físicos encontrados em cada setor desta CGJ, conforme relatório circunstanciado em anexo, parte integrante desta Ordem de Serviço;

Art. 2º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ deverá proceder com o arquivamento provisório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar no Sistema de Tramitação apenas os processos constantes do relatório circunstanciado produzido por cada setor.

Parágrafo único – Os processos arquivados provisoriamente deverão se manter em pasta de arquivo interno, sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação da CGJ.

Art. 3º. Poderá o processo baixado provisoriamente retomar a situação de ativo, desde que solicitado pelo Chefe do setor ou a requerimento das partes envolvidas.

Art. 4º. As Corregedorias Auxiliares, a Secretaria Judiciária e as Assessorias Especial e Técnica, deverão manter atualizado todos os processos de sua competência junto ao Sistema de Tramitação da CGJ.

Parágrafo único – A atualização de que trata o caput deste artigo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias sem movimentação.

Art. 5º. Deverão os setores apresentar ao Corregedor Geral de Justiça relatório bimestral contendo o acervo dos processos devidamente atualizados.

Art. 6º. Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias para que os setores identifiquem os processos autuados por completo (com número, nome das partes e andamento) no sistema "tramitação" desta CGJ.

Art. 7º. Dar imediata ciência desta Ordem de Serviço às unidades envolvidas, usuárias do Sistema Tramitação da CGJ.

Recife, 04 de abril de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**
Corregedor Geral da Justiça